



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83..75.5.8/50/0-00null

Processo Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, com sede administrativa localizada na GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta, SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) EDSON JULIO WOLINGER inscrito no cpf sob o nº 907.743.459-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo licitatório nº 33/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para atender merenda escolar e a demanda das Secretarias Municipais e órgãos públicos do Município de Ponte Alta. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO LENZI LTDA	4,5,6,7,12,13,18,22,23,27,28,29,34,35,36,40,44,46,48,49,50,51,52,53,55,57,60,65,72,74,80,84,86,97,99,101,102,103,105,106,107,112,114,115,119,120,121,123,124,126,127,128,129,130,131,133,135,136,137,139,140,141,143,144,145,147,148,149

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO LENZI LTDA	83.453.381/0001-91		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender merenda escolar e a demanda das Secretarias Municipais e órgãos públicos do Município de Ponte Alta.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO LENZI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	Abobrinha italiana de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kilograma	BONACOLSI	370	3,84	1.420,80
5	Açafrão em pó com ausência de sujidades, parasitas e unidade larvas, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	unidade	NEILAR	180	11,39	2.050,20
6	Acelga unidades pesando entre 750 e 01kg fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem	unidade	BONACOLSI	180	7,55	1.359,00

	desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
7	Açúcar mascavo embalagem de 01kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 18/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos / CNNPA	Pacote	MALETTI	80	12,80	1.024,00
12	Alface crespa unidades pesando aproximadamente 300g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas	unidade	BONACOLSI	450	3,44	1.548,00
13	Alface lisa unidades pesando aproximadamente 300g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas	unidade	BONACOLSI	650	3,25	2.112,50
18	Arroz parbolizado longo fino 1kg Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	Pacote	D'AVÃ	862	6,99	6.025,38
22	Batata doce rosada, lavada, uniforme, inteira e sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kilograma	BONACOLSI	300	4,40	1.320,00
23	Batata inglesa lavada, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kilograma	BONACOLSI	1850	4,60	8.510,00
27	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	unidade	NINFA	796	8,59	6.837,64
28	Bolacha tipo cookies integral 0 lactose. Livre de gordura trans. Pacote com 150g. Diversos sabores.	unidade	ORQUÃDEA	386	7,55	2.914,30
29	Bolacha tipo cookies integral diet embalagem com 150g. Diversos sabores	unidade	ORQUÃDEA	486	5,99	2.911,14
34	Carne bovina acém em cubos sem cartilagens e ossos, cor viva e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, tipo acém em cubos, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, com inspeção, deve estar acondicionada em embalagens de 01 kg a vácuo. Resfriada.	Kilograma	FRIGONÃ	100	23,60	2.360,00
35	Carne bovina coxão mole ou patinho sem cartilagens e ossos, cor viva e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, tipo bovino, coxão mole ou patinho, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, com inspeção, deve estar acondicionada em embalagens de 01 kg a vácuo. Resfriada.	Kilograma	FRIGONÃ	1700	28,05	47.685,00
36	Carne bovina moída, tipo acém ou músculo moído, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente sebo ou similares. Odor agradável. Deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte com proteção apropriada. Embalagem com 01 kg.	Kilograma	FRIGONÃ	1420	10,30	14.626,00
40	CAQUI CAFÉ fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	Kilograma	BONACOLSI	150	11,80	1.770,00

	e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.					
44	Chá de cidreira caixa com aproximadamente 13g e dez sachês.	Caixa	NEILAR	135	2,55	344,25
46	Chá de hortelã caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	Caixa	NEILAR	135	2,55	344,25
48	CHUCHU frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, livres de enfermidades provenientes da natureza, produtos químicos, animais e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo, partes podres e escuras. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. Transportada de forma adequada.	Kilograma	BONACOLSI	200	3,89	778,00
49	Côco ralado sem açúcar, de 1ª qualidade, embalado a vacuo, em pacotes com 100gr, com data de fabricação máximo de 30 dd.	Pacote	MENINA	130	4,45	578,50
50	Couve manteiga de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdea sem traço de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacote de 2 a 4 kg (conforme solicitado)	Kilograma	BONACOLSI	50	5,35	267,50
51	Couve flor de primeira qualidade, tamanho médio entre 400 a 500g, cabeças redondas, de coloração branca e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. lento de ujidade, insetos parasitas e larvas.	Kilograma	BONACOLSI	200	6,69	1.338,00
52	Sobrecoxa de frango dessossada, cogelada em congelamento IQF (um a um individual). Acondicionada em pacotes plásticos de 1kg.	Kilograma	LAR	760	11,55	8.778,00
53	Coxinha da asa, congelada embalada contendo 1 kg.	Kilograma	LAR	800	13,90	11.120,00
55	Doce de frutas cremoso, diversos sabores, de 1ª qualidade, em potes com embalagem plástica, com capacidade para 900gr cada, com data de fabricação máximo de 30 dd.	unidade	INCOTRIL	300	12,59	3.777,00
57	Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas firmes e bem desenvolvidas. Deverão aparesentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e sua aparência, deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Maços com 250g.	MAÇO	BONACOLSI	20	13,45	269,00
60	Farinha de milho Amarela Biju, produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos integros, previamente macerado, socado e peneirado, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, não poderá estar rançoso ou úmido. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente de 1kg.	Kilograma	MALETTI	100	5,19	519,00
65	Farinha de milho Mucilada 400 gr pré cozida adicionada de vitaminas e minerais, latas, com data de fabricação máximo de 30 dias.	Lata	NESTLÃ	20	9,42	188,40
72	logurte Natural. logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g	unidade	BATAVO	100	4,90	490,00
74	Laranja pera, fresca, em embalagem plástica com capacidade para 1kg cada, de 1ª qualidade.	Kilograma	BONACOLSI	1230	3,50	4.305,00
80	Linguíça Tipo Calabresa, preparada com carne suína, embalada em saco de polietileno de baixa densidade, resistente e transparente a vácuo de 1 (um) kg. E discriminado a indentificação do frigorofico e a data de validade, com validade mínima de 02 (dois) meses após a data de entrega do produto.	Kilograma	PAMPLONA	200	15,65	3.130,00
84	Macarrão Cabelo de Anjo, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos, com prazo de validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	unidade	NORDESTE	200	4,18	836,00
86	MACARRÃO ALFABETO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G.	unidade	GALO	100	4,99	499,00
97	Nata com consistência cremosa embalada de 350g, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da	unidade	RIOLAT	276	10,75	2.967,00

entrega deve ter validade mínima de 25 dias.

99	Oregano desidratado em embalagem de plástico com 50g.	unidade	NONA ROSA	400	4,99	1.996,00
101	Pão Fatiado Integral mínimo 300g, com pelo menos 50% de farinha integral, sem adição de açúcar, deve ser plátavel ao consumo com características próprias do produto, como odor, cheiro e textura, deve ser macio. Deve conter data de fabricação e validade.	unidade	VISCONTI PAO	340	7,35	2.499,00
102	Pão Fatiado Tradicional pacote com 400g no mínimo deve constar data de fabricação e validade.	unidade	CASA DO PAO	750	4,45	3.337,50
103	Pão francês fresco (do dia), com aproximadamente 50gr cada, embalado em pacotes com capacidade para 6 unidades, confeccionado no dia da entrega. Contendo data de fabricação e data de	Kilograma	MARQUESPAN	2380	10,49	24.966,20
105	PESSEGO Fruta pêssego, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	Kilograma	BONACOLSI	450	9,99	4.495,50
106	PIMENTÃO VERDE consistência firme, casca lisa, sem apresentar perfurações ou machucados, sem partes moles	Kilograma	BONACOLSI	150	6,80	1.020,00
107	Pimentão Vermelho de boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação que permita sua manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	Kilograma	BONACOLSI	150	8,45	1.267,50
112	Quirera de milho amarelo em pacote plástico com capacidade para 1kg, de 1ª qualidade, data de fabricação de no máximo de 30dd.	Kilograma	MALETTI	830	4,99	4.141,70
114	REPOLHO VERDE - , limpo, sem as folhas externas, selecionado, livre de fungos, consistência firme, peso médio por cabeça 2 Kg	unidade	BONACOLSI	390	6,35	2.476,50
115	REQUEIJÃO CREMOSO SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E INVOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	unidade	FRUTAP	330	4,95	1.633,50
119	Suco de laranja 100% natural, sem água, sem açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem de 2litros e validade 30 dias. Teor de vitaminas c mínima de 90%.	Litro	PRATS	420	14,50	6.090,00
120	Suco de Uva 100% natural, sem açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem de 2 litros e validade 30 dias.	Litro	SUCONELLI	420	13,99	5.875,80
121	Tangerina/Bergamota/Mexerica/Pokan de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio de 100 a 120g. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a superfície externa e no ponto de consumo, produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kilograma	BONACOLSI	400	10,33	4.132,00
123	Tomate fresco - embalado em embalagem plástica com capacidade para 1kg cada de 1ª qualidade.	Kilograma	BONACOLSI	550	3,80	2.090,00
124	Uva Italia fresca de 1ª qualidade	Kilograma	BONACOLSI	350	12,85	4.497,50
126	Vinagre de álcool paseturizado produto natural fermentado acidez 4,1%, embalado em frascos plástico com capacidade para 900ml, com data de fabricação máxima de 30dd.	unidade	CHEMIM	324	1,70	550,80
127	LATA DE NINHO NUTRI 800 GRAMAS IGUAL OU SIMILAR, Soro De Leite Desmineralizado*, Leite Desnatado*, Maltodextrina, Lactose, Oleína De Palma, Galacto-oligossacarídeos, Óleo De Canola Com Baixo Teor Erúcido, Óleo De Girassol, Sais Minerais (Citrato De Cálcio, Fosfato De Potássio, Fosfato De Sódio, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio E Selenato De Sódio), Fruto-oligossacarídeos, Óleo De Peixe, Vitaminas (L-ascorbato De Sódio, Acetato De Dl-a-tocoferila, D-pantotenato De Cálcio, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato De	unidade	NESTLÃ	550	51,50	28.325,00

	Retinila, Cloridrato De Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteróil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), Óleo De Mortierella Alpina, Emulsificante Lecitina De Soja E Acidulantes Hidróxido De Potássio E Ácido Cítrico.					
128	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM 400G EMBALAGEM CONSTAR DA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	SUSTAGEN	450	39,87	17.941,50
129	COMPOSTO LÁCTEO DANONE MILNUTRI PREMIUM LATA COM 800G IGUAL OU SIMILAR, Leite parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais(óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido, pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selenio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante.	unidade	DANONE	300	51,60	15.480,00
130	Funções Plenamente Reconhecidas de Nutrientes - Vitamina D / ILSI Brasil (2014) 2. Funções Plenamente Reconhecidas de Nutrientes - Proteína / ILSI Brasil (2012) 7. França et al. Funções Plenamente Reconhecidas de Nutrientes - Cálcio / ILSI Brasil 3. Vannucchi H, Rocha MM. Funções plenamente reconhecidas de nutrientes: ácido ascórbico (vitamina C). ILSI Brasil, 2012; 4. Cominetti, C, Reis BZ, Cozzolino MF. Funções plenamente reconhecidas de nutrientes: Zinco. ILSI Brasil, 2017. Embalagem 700 gram	unidade	DADONE	300	131,60	39.480,00
131	Arroz integral tipo n1 , classe longo fino. Embalagem 1 kg	unidade	KIARROZ	300	5,10	1.530,00
133	Biscoito salgado integral, tipo cracker. Embalagem 400g	unidade	ISABELA	1200	6,25	7.500,00
135	Colorífico (colorau Sêmola de milho, óleo vegetal e urutum. Embalagem 1 kg.	unidade	NEILAR	60	10,20	612,00
136	Farina de Aveia em pó. Embalagem 250g.	unidade	KANTY	400	5,59	2.236,00
137	Farinha de rosca. Embalagem 500g	unidade	CASA DO PAO	130	6,99	908,70
139	Fermento biológico seco. Embalagem 500g	unidade	FLEISCHMANN	70	15,30	1.071,00
140	Granola sabor natural, sem adição de açúcar, integral, flocos de aveia, fibras de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corantes urucum. Contém glúten. Embalagem 250g.	unidade	NATURALE	160	6,80	1.088,00
141	Alecrim em maço de 200g, fresco, livre de enfermidades, insetos e sujidades, provenientes da natureza, produtos químicos, animais e insetos.	Kilograma	NEILAR	260	1,99	517,40
143	banha de porco sem conservantes, 100% natural	Kilograma	PAMPLONA	110	10,15	1.116,50
144	Biscoito salgado integral, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo, contendo informação nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.n	Gramas	ISABELA	606	4,75	2.878,50
145	Cereal matinal de milho, sem açúcar. Com características de crocância, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo até 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico.A embalagem deve estar intacta e bem vedada.	Kilograma	MARIBELLA	150	14,30	2.145,00
147	pimentão amarelo, especificação conforme termo de referencia	Kilograma	BONACOLSI	150	8,45	1.267,50
148	Combinação de cálcio, proteína e vitamina D, ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Entenda os Benefícios do Nutren para quem já passou dos 50 e tem muito o que aproveitar. Combina com Tudo. Auxílio Defesa do Corpo. Ossos e Músculos Fortes. Embalagem 740g.	unidade	NESTLÃ	20	134,00	2.680,00

149	LATA DE EXTIMA 600G IGUAL OU SIMILAR, Colágeno hidrolisado, leucina, isoleucina, valina, bisglicinato de magnésio, ácido ascórbico, acetato DL-alfa tocoferol, colecalciferol, estabilizantes sorbitol e citrato de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha, edulcorantes sucralose e neotame.	unidade	EXTIMA	20	155,80	3.116,00
-----	---	---------	--------	----	--------	----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ponte Alta, 26 de Junho de 2024

SUPERMERCADO LENZI LTDA
CNPJ: 83.453.381/0001-91

EDSON JULIO

WOLINGER:9077434

5934

Assinado de forma digital por
EDSON JULIO
WOLINGER:90774345934
Dados: 2024.06.28 12:02:34 -03'00'

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal